



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

DECRETO Nº 1.456, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras localizada no Setor Taquarussú – 2ª Etapa, município de Palmas, destinada à expansão do Cemitério Jardim da Paz.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos III e XV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO que a expansão do Cemitério Jardim da Paz consubstancia utilidade pública, de relevante alcance coletivo e social, imprescindível ao atendimento do contínuo aumento populacional do Município;

CONSIDERANDO que a área do Cemitério Jardim da Paz atualmente utilizada é de aproximadamente 1,7515 hectares, com ocupação que já alcança 99%;

CONSIDERANDO que o fundamento central da desapropriação é a supremacia do interesse coletivo sobre o individual,

D E C R E T A:

Art. 1º É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via administrativa ou judicial, a área de terras localizada no Setor Taquarussú – 2ª Etapa, no município de Palmas, com 5.5953ha (cinco inteiros e cinco mil, novecentos e cinquenta e três décimos de milésimo hectares), sem benfeitorias, integrante de parte da matrícula sob nº 21.129, uma área de terras rural denominada Fazenda Vereda Comprida, Gleba Tiúba, a seguir delimitada:

“inicia-se no Marco BHQ-M-0667, coordenadas UTM (SIRGAS 2000) N=8867373.306 E=796838.165, cravado na divisa da estrada vicinal com terras de Raimundo Silva Alencar, daí segue na confrontação a mesma com uma distância de 58,35m e Az-162°10'15” até chegar ao MC-03, daí segue com uma distância de 28,66m e Az-75°10'39” até chegar ao MC-04, daí segue com uma distância de 208,81m e Az-162°44'52” até o MC-05, daí segue com uma distância de 24,39m e Az-253°06'24” até chegar o Marco BHQ-M-0662, cravado na divisa das Chácaras 212 e 211, daí segue margeando esta última com uma distância de 175,59m e Az-253°09'48” até chegar no Marco BHQ-M-1072, cravado na divisa das Chácaras 211 e 210, daí segue margeando esta última com uma distância de 226,69m e Az-338°05'37” até chegar no Marco BHQ-M-1073, daí segue com uma distância de 168,93m e Az-263°42'48” até chegar no Marco BHQ-M-1074, cravado na margem da estrada vicinal, daí segue margeando esta com uma distância de 354,56m e Az-72°17'20” até chegar no Marco BHQ-M-0667, local onde iniciou esta descrição.”



PREFEITURA DE PALMAS CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

Art. 2º A área descrita no art. 1º deste Decreto destina-se à expansão do Cemitério Jardim da Paz.

Art. 3º O imóvel de que trata o art. 1º ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à secretaria e/ou unidade gestora competente, a qual disporá do prazo de 5 (cinco) anos para efetivar a aludida desapropriação e iniciar as providências de aproveitamento do bem expropriado.

Art. 4º A Procuradoria Geral do Município de Palmas adotará as providências necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, por via administrativa negociada ou judicial, acerca das indenizações, bem como à possibilidade de outros instrumentos de quitação e de pagamentos disponíveis à Administração Pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de setembro de 2017.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves
Procurador Geral do Município de Palmas